ENTRE MOTIVAÇÕES E A ARBITRARIEDADE: UM ESTUDO SAUSSURIANO DA ANTROPONÍMIA

Ana Paula Marroques de Oliveira (UFU)

anapaulamarroques@gmail.com

Eliane Mara Silveira (UFU)

elianemsilveira@gmail.com

RESUMO

Dentre os muitos elementos linguísticos presentes na língua, o nome próprio pessoal possui um espaço especial na vida do falante, uma vez que é a palavra utilizada para designação do sujeito. Apesar de sua relevância, sabe-se que ainda existem diversas problemáticas relacionadas a análise dessa classe à luz da ciência da linguagem. Dessa forma, buscando elucidar a participação da antroponímia no sistema linguístico, este trabalho procura, por meio da teoria Saussuriana, compreender o funcionamento dessa classe enquanto signo. Nesse sentido, analisamos, com base no Curso de Linguística Geral (CLG) (2012 [1916]) e sustentados pelo trabalho de Henriques (2021), a participação dos nomes próprios na obra de Saussure. A partir dessa análise, salienta-se a noção da arbitrariedade proposta pelo genebrino, que implicaria a não motivação como funcionamento intrínseco ao signo linguístico. Essa proposta, parecendo não se encaixar tranquilamente à classe da antroponímia e, em especial aos nomes sociais, poderia indicar uma problemática a teoria. A fim de entender a problemática do arbitrário nos antropónimos, encontramos na terceira parte do capítulo "Mecanismo da língua", presente no CLG, as noções de arbitrariedade absoluta e arbitrariedade relativa. Essas noções, quando aplicadas a alguns antropónimos, são capazes de demonstrar de forma mais clara o funcionamento dessa classe, que assume certos níveis de motivação, mas não subverte a arbitrariedade já determinada pela língua.

> Palavras-chave: Antroponímia. Arbitrariedade. Nome Social.

ABSTRACT

Among the many linguistic elements present in the language, the personal name has a special place in the speaker's life, since it is the word used to designate the subject. Despite its relevance, it is known that there are still several problems related to the analysis of this class in the light of language science. Thus, seeking to elucidate the participation of anthroponymy in the linguistic system, this work seeks, through the Saussurian theory, to understand the functioning of this class as a sign. In this sense, we analyze, based on the *Course on General Linguistics (CGL)* ([1916]2012) and supported by the work of Henriques (2021), the participation of proper names in Saussure's work. Based on this analysis, the notion of arbitrariness proposed by the Genevan is highlighted, which would imply non-motivation as an intrinsic functioning of the linguistic sign. This proposal, which does not seem to fit easily into the class of anthroponymy and, in particular, into social names, could indicate a problem with the theory. In order to understand the issue of arbitrariness in anthroponyms, we find in the third part of the chapter Mechanism of language present in the *CGL*, the

notions of absolute arbitrariness and relative arbitrariness. These notions, when applied to some anthroponyms, are able to demonstrate more clearly the functioning of this class, which assumes certain levels of motivation, but does not subvert the arbitrariness already determined by the language.

Keywords: Anthroponymy, Arbitrariness, Social Name.

3. Introdução

Percebe-se que os nomes próprios pessoais, ou antropônimos, possuem um espaço especial no cotidiano dos falantes, tanto em uso quanto como objeto de reflexões, se apresentando como um elemento da língua que compreende um contato especial com o falante, além de ser suscetível a problematizações. Assim, este trabalho busca elucidar a questão dos antropônimos à luz da Linguística com objetivo de compreender o funcionamento dessa classe linguística, enquanto integrante de um sistema linguístico, buscaremos averiguar a aplicabilidade dessa hipótese a partir da teoria estruturalista saussuriana.

Nesse viés, essa teoria demonstra um espaço frutífero para problematização dos nomes próprios pessoais, uma vez que ela inaugura o que conhecemos hoje enquanto linguística moderna, caracterizando a língua como sistema estruturado composto por signos. Dessa forma, Ferdinand de Saussure foi um pesquisador muito importante para que os estudos da linguagem pudessem ser compreendidos enquanto ciência, a partir do estabelecimento da língua enquanto objeto.

Cabe ainda ressaltar que as produções de Saussure foram importantes para formação de novas concepções sobre a natureza da língua, que contraria os estudos anteriores relacionados à língua, nos quais a concepção de língua estava ligada à ideia de nomenclatura e representação do pensamento. Portanto, o rompimento com esses vieses faz com que os nomes próprios sejam um ponto de tensão na teoria saussuriana, uma vez que para essa classe a função da nomeação é predominante, provocando assim novas reflexões a respeito dessa categoria em que os antropónimos participam.

Dentre as problematizações possíveis, elencamos a questão da arbitrariedade como o ponto de maior tensão entre a teoria do genebrino e os antropônimos, uma vez que esse é um conceito importante para elaboração da teoria que parece não se aplicar confortavelmente aos antropónimos. A partir disso, analisaremos essa questão no que concerne aos

nomes sociais, dado que esse tipo de antropônimo pode se apresentar como um complexalizador dessa temática.

4. A antroponímia enquanto signo linguístico

De início, é válido explicar que Ferdinand de Saussure foi um grande pensador, pesquisador e professor suíço que viveu no final do século XIX e início do século XX, que durante o início de sua carreira, dedicou-se aos estudos da Gramática Comparada e possuía um interesse particular pelos topónimos. Entretanto, em sua trajetória, o linguista se deparou com uma problemática terminológica que o levou a suspender suas pesquisas relacionadas a áreas que lhe interessavam para se debruçar acerca da Linguística Geral.

A fim de compreender as relações entre a teoria proposta por Saussure e os nomes próprios, Henriques (2021) traça esse paralelo na obra *O caso mais grosseiro da semiologia: O que Saussure pode nos dizer sobre os nomes próprios.* No segundo capítulo da obra, a autora realiza uma análise do *CLG* (*Curso de Linguística Geral*), buscando elencar os momentos em que a nomeação e os nomes próprios foram citados. A partir disso, percebe-se que essas categorias são apresentadas de duas formas específicas: durante as críticas que Saussure faz à nomenclatura e nas considerações a respeito na analogia e a evolução da língua.

A autora indica que a primeira crítica se encontra logo na introdução da obra, no capítulo "Objeto da Linguística", no qual Saussure explora a ideia de que o ponto de vista criaria o objeto. A partir dessa afirmação, o linguista encaminha suas reflexões de forma a delimitar o lugar da língua, e é nesse momento que a primeira crítica é exposta: "Há, inicialmente, a concepção superficial do grande público: ele vê na língua somente uma nomenclatura, o que suprime toda a pesquisa acerca de sua verdadeira natureza." (SAUSSURE, 1975, p. 25).

Nesse ponto, Henriques elucida que a negação à nomenclatura se estabelece para que se torne possível a compreensão da língua como um sistema de signos que se relacionam de forma independente a variações externas.

Desse modo, é plausível afirmar que a negação da nomenclatura enquanto concepção de linguagem pode ser considerada como um dos aspectos fundamentais para a afirmação de que a língua possui uma ordem própria. Pode-se compreender isso porque essa ordem baseia-se nas relações

estabelecidas entre os elementos no interior do sistema linguístico e não nos aspectos exteriores a esse sistema. (HENRIQUES, 2021, p. 77)

Assim, Henriques retoma do exemplo do jogo de xadrez presente no *CLG* para demonstrar que a compreensão da língua como sistema mostraria que as relações formadas entre os elementos que a constitui são mais relevantes do que seu exterior em si, ou seja, "o material do qual as peças são constituídas não interfere no funcionamento do jogo, conquanto as regras permaneçam as mesmas e que os jogadores as respeitem" (2021, p. 78). Desse modo, a concepção da língua como um instrumento de nomenclatura não é cabível na proposta de Saussure devido a noção de língua como um sistema de valores.

Henriques ainda nos lembra que essa concepção de língua proposta por Saussure no *CLG* só pode ser concebida por meio da alteração da natureza do signo linguístico, o que nos leva a segunda crítica feita a Saussure: a problemática envolvendo o signo e sua arbitrariedade. É válido destacar que a teoria saussuriana descreve a língua como um sistema de signos, que correspondem às palavras como elementos constituintes das línguas e possuem características que expõem diversos pilares para compreensão geral da língua. Assim, é justamente no capítulo "Natureza do signo linguístico" que a segunda crítica se realiza.

Para certas pessoas, a língua, reduzida ao seu princípio essencial, é uma nomenclatura, vale dizer, uma lista de termos que correspondem a outras tantas coisas. [...] Tal concepção é criticável em numerosos aspectos. Supõe ideias completamente feitas, preexistentes às palavras; ela não nos diz se a palavra é de natureza vocal ou psíquica, pois *arbor* pode ser considerada sob um ou outro aspecto; por fim, ela faz supor que o vínculo que une um nome a uma coisa constitui uma operação muito simples, o que está longe de ser verdade. (SAUSSURE, 1975, p. 79)

Essa citação se encontra no primeiro capítulo da primeira parte da obra, que pretende descrever justamente a constituição do signo e algumas de suas características. Para essa apresentação inicial, Saussure começa sua explanação criticando mais uma vez a noção de língua como nomenclatura. Todavia, Henriques (2021) explica que Saussure não exclui a função de referência na língua, mas explica que há uma performance dos signos que precede o próprio ato de nomeação.

Como vimos, era comum no século XIX a concepção segundo a qual o âmago da linguagem era composto pelos nomes e que a principal função da língua era dar nome aos objetos presentes no mundo. Entretanto, caso a língua se restringisse a uma lista de etiquetas que nomeiam objetos, toda a sua complexidade seria perdida e não haveria a necessidade de se estudar o seu funcionamento. Além disso, um aspecto interessante a ser ressaltado nessa citação é a afirmação de que o vínculo entre um nome e

uma coisa não constitui uma operação simples. Ao que nos parece, então, Saussure não nega que um nome possa se referir a objetos, mas sim que antes da relação de referência acontecer há todo um funcionamento que é interior ao sistema linguístico. (HENRIQUES,2021, p. 79) (grifos nossos)

A autora aponta que é por meio dessas considerações que Saussure explica que os signos linguísticos são constituídos por um significado e um significante, que configuram respectivamente o conceito e a imagem acústica que o representam. Segundo o teórico, ambos os elementos são entidades psíquicas e estão intimamente ligados. Por meio dessa definição, o autor enuncia alguns princípios inerentes aos signos, iniciando com a arbitrariedade que caracteriza o laço entre o significado e o significante, compreendendo que essa relação se estabelece de forma e imotivada.

A palavra arbitrário requer também uma observação. Não deve dar a ideia de que o significado dependa da livre escolha do que fala (ver-se-á, mais adiante, que não está ao alcance do indivíduo trocar coisa alguma num signo, uma vez esteja ele estabelecido num grupo linguístico); queremos dizer que o significante é imotivado, isto é, arbitrário em relação ao significado, com qual não tem nenhum laço natural na realidade. (SAUSSURE, 1975, p. 83) (grifos nossos)

E é justamente nesse aspecto que ocorre o mais comum malentendido com relação ao *CLG*: a arbitrariedade implicaria a imotivação entre o significante e o significado, ou seja, é independente de pretextos do falante. Nesse ponto, críticos à teoria tendem a levantar a questão dos nomes próprios, em especial os prenomes, como exemplo de contrariedade ao caráter arbitrário do signo, uma vez que, como um traço cultural comum em diversas sociedades, é habitual que os pais nomeiem seus filhos a partir de algum tipo de intenção significativa.

Como evidência, tem-se a própria existência dos dicionários de nomes que conjugam diversos prenomes a um significado epistemológico ou sócio-histórico, a fim de auxiliar esses pais a atribuírem algum tipo de sentido característico aos filhos a partir do prenome. Tem-se como exemplo a proposta de Costa (1988) em sua obra *Dicionário de Nomes Próprios: Milhares de alternativas para dar nome ao seu bebê*, que tem por princípio, exposto pela própria estruturação sintática-semântica de seu título, auxiliar pais a escolherem o nome de seus filhos com base em sentidos etimológicos, como nota-se no exemplo: "**Pedro** do latim: 'Pedra'. Do grego: 'Rocha'" (COSTA, 1988, p. 143).

Retomando as problemáticas de Henriques, indaga-se: Se há motivação na escolha do prenome por parte dos pais, como Saussure poderia

afirmar a arbitrariedade imotivada do signo? Como resposta, Henriques esclarece a diferenciação entre arbitrário filosófico e arbitrário linguístico com base em Gadet (1990).

Para essa autora, o arbitrário filosófico impõe a relação entre o nome e o referente, encontrando-se no exterior do signo. Por outro lado, o arbitrário linguístico situa-se na relação estabelecida entre significante e significado, ou seja, não há na constituição do signo linguístico um lugar para os objetos presentes no mundo. (HENRIQUES, 2021, p. 80)

Dessa forma, nota-se que a arbitrariedade em Saussure não diz respeito à relação entre o signo e o objeto, e sim a relação entre o significante e o significado. Logo, a alegação de que a motivação culturalmente presente no processo de nomeação de seres humanos corromperia a estruturação da teoria saussuriana é falha, dado que ao afirmar a existência da arbitrariedade, Saussure explica que a relação imotivada se dá entre o significante e o significado. Cabe ainda destacar que por se tratar da imagem acústica e conceito, a noção de conceito para o significado pode se confundir com a noção de referente.

Nesse ponto, é pertinente colocar a seguinte questão: A afirmação do arbitrário filosófico negaria o arbitrário linguístico, ou vice-versa? Essa questão é de difícil resolução e podemos dizer que essa dificuldade foi percebida por Saussure (1973:82), ao afirmar que, apesar de ser uma verdade, é difícil assinalar o lugar que cabe ao arbitrário. (HENRI-QUES, 2021, p. 81)

Nesse sentido, Henriques relembra que a coexistência dos dois tipos de arbitrariedades pode sim causar uma confusão. Entretanto, o arbitrário saussuriano pode ser compreendido de forma mais distintiva a partir do exemplo dado no *CLG* com relação aos diferentes significantes utilizadas em idiomas diferentes que fazem referência a um mesmo objeto empírico, no qual são utilizados conjugações sonoras e gráficas diferentes para constituição de diferentes significantes.

Assim, a ideia de "mar" não está ligada por relação alguma interior à sequência de sons m-a-r que lhe serve de significante; poderia ser representada igualmente bem por outra sequência, não me importa qual; como prova, temos as diferenças entre as línguas e a própria existência de línguas diferentes: o significado da palavra francesa boeuf ("boi") tem por significante b-ö-f de um lado da fronteira franco-germânica, e o-k-s (Ochs) do outro. (SAUSSURE, 1975, p. 82)

Com relação aos prenomes, sabemos que o exemplo da mudança de idiomas é inadequado, dado que não é comum que nomes próprios sejam traduzidos. Todavia, é também é possível demonstrar a arbitrariedade saussuriana a partir da coexistência de mais de um significado para

realização de um mesmo significante. Este é um caso extremamente compatível com a aplicabilidade dos antropônimos, uma vez que é habitual encontrarmos pessoas diferentes que possuem prenomes idênticos.

Dessa forma, segundo o Censo Demográfico realizado em 2010 pelo IBGE, existem no Brasil aproximadamente 1.219.605 pessoas que utilizam o prenome "Pedro". Isto posto, nota-se que não é possível afirmar uma relação motivada entre o significado e o significante, dado que um mesmo significante foi utilizado para diferentes significados. Assim, realizando um paralelo com a proposta feita por Costa (1988), como poderiam todos os pais dos 1.219.605 Pedros brasileiros terem sido motivados pelo significado etimológico proposto pela autora, dado que cada indivíduo possui características diferentes?

Nesse viés, culminamos na terceira, e última, crítica feita no *CLG* que diz respeito à diferenciação entre o valor e a significação. Saussure explica em sua obra que a diferenciação desses conceitos, apesar de penosa, é essencial para compreensão da língua para além da nomenclatura: "É necessário, contudo, esclarecer essa questão, sob a pena de reduzir a língua a uma simples nomenclatura" (SAUSSURE, 1975, p.133). Pensando nisso, Henriques explica que "se tomarmos essa distinção da maneira com que ela é exposta neste capítulo do *CLG*, temos que o valor advém da relação estabelecida entre os termos no sistema, enquanto a significação é a contraparte da imagem auditiva ou a relação entre significante e significado" (HENRIQUES, 2021, p. 85).

Mas por que essa diferenciação é tão importante para a organização dessa teoria? Justamente porque o valor não inclui objetos externos, sendo uma característica interior da constituição do sistema da língua, que precede a "contraparte da imagem auditiva" (SAUSSURE, 1975, p. 133). É importante destacar que a significação é um conceito pouco explorado durante as formulações do *CLG* e, por isso, sua definição se torna complexa. Entretanto, assumimos aqui que a significação, ao contrário do valor, incluiria objetos externos.

A fim de explorar novas hipóteses, Henriques lembra que pesquisadores do *CLG*, como Bally (1940) e Burger (1961), propõem que a distinção entre o valor e a significação esteja diretamente ligado à diferença entre língua e fala

Para Bally (1940), há, portanto, uma distinção fundamental entre valor e significação. O valor linguístico, a saber, as relações estabelecidas entre os termos no interior do sistema, não teria, de fato, nenhuma relação com os objetos exteriores. Essa relação seria estabelecida no âmbito da pa-

role(fala), a partir do momento em que um falante fala de algo para alguém (HENRIQUES, 2021, p. 86) (grifo nosso)

Assim, para Burger (1961), a significação depende do valor, ou seja, uma determinada **palavra pode adquirir várias significações** conquanto essas significações sejam possibilidades oferecidas pelas relações dos termos no interior do sistema. Nesse sentido, quando Saussure afirma que é necessário distinguir valor de significação, sob pena de reduzir a língua a uma nomenclatura, somos levados a considerar que **a língua só não é uma nomenclatura, porque ela não se restringe às significações que uma palavra pode adquirir** (HENRIQUES, 2021, p. 88) (grifos nossos)

Com base nesses autores, é possível reconhecer que uma palavra pode assumir várias significações, e esses fenômenos se estabelecem a partir de relações com exterioridades da língua que ocorrem nos momentos de fala. Nesse sentido, é válido relembrarmos as afirmações de Amaral e Seide (2020) no que diz respeito a ausência de traços semânticos perceptíveis nos antropônimos. Se levarmos essa afirmativa em consideração, percebemos mais uma vez a peculiaridade dos nomes próprios pessoais, que demonstram um frágil vínculo às noções de significação, sem necessariamente perder o seu valor linguístico.

Entretanto, também é importante retomar a problemática das motivações culturais no ato de nomeação, nas quais os pais do sujeito sobre o qual será designado um nome, possuem motivações que revelam algum tipo de intencionalidade de sentido. Ao que nos parece, essa é uma das situações em que a língua, enquanto sistema, entra em contato com exterioridades por meio da fala, revelando possíveis significações, que não influenciam a arbitrariedade estabelecida entre significante e significado, mas demonstram uma possibilidade de significação.

5. A única citação aos nomes próprios no CLG

Após a apresentação das críticas, Henriques destina um período de sua obra para discorrer acerca do único momento em que a classe dos nomes próprios é mencionada no *CLG*. Nesse sentido, essa menção ocorre durante as considerações sobre a Linguística Diacrônica, mais especificamente no momento em que Saussure realiza reflexões sobre a analogia e a evolução da língua. Em síntese, Saussure considera que a analogia é um fenômeno de muita produtividade para formação de novas palavras.

Ao que nos parece, isso se mostra pertinente a partir do momento em que consideramos que **a analogia é um processo de criação que utiliza de formas já existentes na língua** e que funciona a partir dos mecanismos associativos e sintagmáticos. (HENRIQUES, 2021, p. 93) (grifos nossos)

Todavia, Saussure indica que essa produtividade não alcança todas as classes de palavras, sendo as exceções os nomes próprios e os geográficos. Assim, nota-se que, no *CLG*, uma consideração importante que essa obra nos oferece é o "isolamento" que ocorre com os nomes próprios enquanto signos participantes de um sistema.

As únicas formas sobre as quais a analogia não tem poder nenhum são naturalmente as **palavras isoladas**, tais como os nomes próprios, especialmente os nomes de lugares (cf. Paris, Genève, Agen etc.), que não permitem nenhuma análise e, por conseguinte, nenhuma interpretação de seus elementos; nenhuma criação concorrente surgiu a par deles. (SAUSSURE, 1973, p. 20) (grifos nossos)

A partir dessa afirmação do linguista, Henriques sinaliza que genebrino havia notado a "produtividade morfológica limitada do nome próprio" (2021, p.95) que não anularia a possibilidade de formação de novos nomes por meio de nomes próprios já existentes, mas que revela a uma performance peculiar desta classe no sistema linguísticos. Assim, essa diferença entre os nomes próprios e os demais signos, indicam um isolamento dessa classe, processo este que, segundo Henriques, parece ser um ponto de tensão na teoria, uma vez que Saussure "considera a língua como um sistema fundamentado nas relações de seus termos" (2021, p. 95).

6. A arbitrariedade: entre motivações e convenções

Diante do exposto, é possível inferir que os nomes próprios são signos linguísticos dotados de idiossincrasias. Dentre elas, salientam-se a questão da arbitrariedade, a sua relação com as significações e seu isolamento devido a suas limitações no processo de formação de palavras por analogias. Apesar de todas se demonstrarem questões relevantes, elucidarmos a questão da arbitrariedade com mais enfoque, acreditando que esta problemática poderá abrir caminhos para as demais reflexões.

Retomando a questão da arbitrariedade, nos parece perceptível que, para além da relação imotivada entre significado e significante, é possível perceber a existência de algum tipo de motivação, no que concerne aos antropónimos, que ocorre no momento de nomeação. Entretanto, como já apontado anteriormente, as motivações se dariam por meio de fatores extralinguísticos, que não estariam necessariamente ligados à relação entre significado e significante.

Neste ponto, nos parece viável retomar a terceira parte do capítulo "Mecanismo da língua" presente no *CLG* durante as reflexões acerca da linguística sincrônica. É neste momento em que Saussure descreve algumas questões acerca das relações sintagmáticas e destina um período para explicar a existência do que nomeia como "arbitrário absoluto e arbitrário relativo". Desse modo, o linguista inicia explicando a importância dessa perspectiva de funcionamento do mecanismo da língua.

O princípio fundamental da arbitrariedade do signo não impede distinguir, em cada língua, o que é radicalmente arbitrário, vale dizer, imotivado, daquilo que só o é relativamente. Apenas uma parte dos signos é absolutamente arbitrária; em outras, intervêm um fenômeno que permite reconhecer graus no arbitrário sem suprimi-lo: *o signo pode ser relativamente motivado*. (SAUSSURE, 1973, p. 152) (grifos do autor)

Por meio dessa afirmação, Saussure interioriza uma flexibilização da noção de arbitrariedade no sistema linguístico, assumindo que um signo pode adquirir diferentes graus de arbitrariedade, sem necessariamente suprimi-la, tornando-se, assim, relativamente arbitrário, ou seja, passível de motivações. Para explicar melhor esta questão, o linguista usa com exemplo os números "vinte" e "dezenove", e explica que esses signos possuem graus de arbitrariedade diferentes, sendo que "dezenove" apresenta maior reatividade, por evocar termos que lhe estão associados. Assim, "dez" e "nove" teriam um grau de arbitrariedade mais próximo a "vinte", mas "dezenove" representa um caso de motivação relativa.

O genebrino também utiliza casos de derivação sufixal para demonstrar essa flexibilização do arbitrário, como na palavra "pereira", que evoca o sentido de "pêra", bem como o sufixo "eira" evoca as palavras como "cerejeira" e "macieira". Desse modo, há nas línguas palavras de arbitrário absoluto (completamente imotivado), como em francês *berger* ("pastor"), bem como palavras que podem assumir o arbitrário relativo (relativamente motivado), como *vacher* ("vaqueiro"), também em francês.

Dentre as considerações a respeito desse conceito, Saussure explica que nem sempre a análise sintagmática é tão evidente e que há casos "cuja significação é turva ou inteiramente nula" (p. 153). Outro ponto importante é o fato de que "mesmo nos casos mais favoráveis, a motivação não é nunca absoluta" (p.153), isso porque, segundo o linguista, "o valor do termo total jamais iguala a soma dos valores das partes; $per\ X$ eira não é igual a per + eira" (p. 153), ou seja, as partes só adquirem valor juntas não isoladamente.

Pensando a respeito dos antropônimos, vimos no tópico anterior que Saussure já sinalizava a pouca produtividade dessa classe para formação de novas palavras por meio do processo de analogia, demonstrando um possível isolamento dessa classe. Entretanto, Simões Neto e Rodrigues (2017), mostram em sua obra *A neologia e os processos genolexicais em antropônimos brasileiros: um breve mapeamento de estudos realizados* que o cenário brasileiro se mostra culturalmente propício para produção de novos nomes próprios, incluindo processos como sufixação e a própria analogia.

Dentre os casos, salientamos os nomes próprios pessoais formados a partir de uma possível fusão de outros nomes, dado que, em geral, essas escolhas são motivadas por questões extralinguísticas, como a junção dos nomes dos pais, avós, ou outros nomes de pessoas importantes para os responsáveis pela designação. Tomemos como exemplo o nome "Marlucia", que segundo o Censo Demográfico de 2010, possui uma frequência de 20.803 pessoas no Brasil. Neste nome, é possível perceber a evocação dos termos "Maria" e "Lucia", demonstrando assim a existência do arbitrário relativo nesta classe, e sua passividade às motivações.

É importante retomarmos uma questão levantada por Saussure com relação ao arbitrário relativo, no que diz respeito a explicação desse fenômeno que, segundo o autor, implica a análise das relações sintagmáticas e associativas presentes no termo, dado que, além de limitar o arbitrário, "Essa dupla relação lhe confere uma parte de seu valor" (p. 153), que como já visto anteriormente é um ponto decisivo para compreensão de que a motivação nunca será absoluta. Assim, quando resgatamos o exemplo "Marlucia", é possível perceber que ao evocar os termos "Maria" e "Lúcia" esta relação acrescenta-lhe algum tipo de valor, mas não determina uma motivação absoluta, dado que o novo nome possui um valor único na língua: Se tivermos três mulheres em uma sala, sendo elas nomeadas "Maria", "Lucia" e "Marlucia", cada uma delas responderá ao seu vocativo único e não haverá confusão no momento de referenciação.

Dessa maneira, é possível perceber que apesar de suas peculiaridades, os nomes próprios pessoais compõem uma classe que possui um funcionamento sistêmico proposto por Saussure em sua teoria. Ademais, também afirmamos, a partir das questões já expostas, que os antropônimos parecem apresentar uma maior proximidade no que concerne ao arbitrário relativo, devido a sua grande proximidade a fatores extralinguísticos, como fatores culturais e as motivações individuais de cada sujeito no momento de designação.

6.1. Nome Social

É justamente pensando nessa proximidade entre signo e sujeito que indica a presença do arbitrário relativo na classe dos antropónimos que se encontra a questão dos nomes sociais. Aqui é importante ressaltar que aceitar a arbitrariedade dos nomes próprios pessoais parece mais simples quando pensamos que o nosso nome nos é dado segundo parâmetros que independem da nossa vontade enquanto falantes da língua. Entretanto, no caso dos nomes sociais, percebe-se a ação direta do falante na língua, na qual há a pretensão de alteração do sistema linguístico.

A respeito dos nomes sociais, Amaral e Seide (2020) explicam que o conhecimento a respeito desta classe de antropónimos se difundiu no Brasil durante os últimos anos devido a necessidade da garantia do princípio da dignidade humana para pessoas trans e travestis. Todavia, ao contrário do nome civil (e até mesmo o nome de urna), o nome social não possui nenhuma normatização via lei no Brasil. O que existe atualmente é, na verdade, um Decreto que reconhece a existência dessa classe.

Em 2016, a então Presidente da República, Dilma Rousseff, edita o Decreto nº 8.727, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Nesse decreto, o nome social é definido da seguinte forma: "designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida". (AMARAL; SEIDE, 2020, p. 94) (grifos nossos)

Desse modo, percebe-se que o nome social é um antropónimo utilizado primordialmente por pessoas transexuais e travestis, isto porque esses indivíduos "não se identificam com o nome civil que possuem, atribuído a um gênero diferente do qual ele ou ela se identifica" (2020,p. 94, adaptada). A fim de explicitar as diferenças entre o nome social e o nome civil, Cerqueira apresenta em sua obra *Nome social: propósito, definição, evolução histórica, problemas e particularidades* (2015) propõe um quadro didático que possibilita a visualização dessas diferenças.

Tabela 1.

	Nome civil	Nome Social
1	Obrigatório a todas as pessoas.	Facultativo. Só possui quem assim o desejar.
2	Destinado a todos.	Destinado especificamente

		ao público transgênero.
3	Subsiste sozinho, independentemente da existência de nome social.	Não subsiste sozinho. O seu titular passa a ter tanto o nome civil quanto o nome social. (Na hipótese de alteração do nome em cartório, o estatuto do nome social deixa de existir e o titular passa a ter um novo nome civil.)
4	Adquirido com o registro de nascimento, com a pes- soa ainda sem discerni- mento para prática dos atos da vida.	Conferido muito posteri- ormente ao nascimento, tendo como pré-requisito que a pessoa tenha identi- ficação de gênero prefe- rencial, o que exige cons- ciência.
5	Atribuído por terceiros ao seu titular (via de regra os pais nomeiam os filhos).	É escolha personalíssima de seu titular, não havendo a possibilidade de que ter- ceiro impute nome social a outrem.
6	Pode ser recusado pelo car- tório, se expuser a pessoa ao ridículo.	Não pode ser recusado pela repartição pública, pois o cidadão declara sua aceita- ção pessoal ao nome.
7	É atribuído mediante registro em cartório, mas só pode ser alterado por meio de uma decisão judicial.	Pode ser alterado adminis- trativamente sem a neces- sidade de uma decisão ju- dicial.
8	Vincula o tratamento de todas as pessoas que inte- ragem com o seu titular.	Atualmente, limita-se a vincular o tratamento dado ao seu titular no âmbito da administração pública (e escolas) e de instituições que assim o regulamenta-rem.
9	Deve guardar relação com a família do seu titular, po- dendo ser alterado, por exemplo, após o reconhe-	Não precisa guardar relação com o núcleo familiar de seu titular.

	cimento de paternidade ou adoção.	
10	Não necessita de aprova- ção social (pois a persona- lidade está no seu começo).	Via de regra, configura-se como um antropônimo já utilizado pela sociedade para a identificação de seu portador.
11	Pode ser alterado por ocasião do casamento.	O casamento é indiferente ao nome social. Via de re- gra, as legislações são omissas quanto ao tema.

Fonte: Adaptado de Cerqueira (2015).

A partir da observação do quadro, analisando-o as questões da teoria Saussuriana, é possível perceber que, dentre as singularidades do nome social, salienta-se justamente a ação individual do sujeito na língua, que por uma questão particular, infere uma mudança no uso de um antropônimo, que como já dito, é um signo participante do sistema. Ao que parece, o requerimento do nome social indicaria um forte caráter da convencionalidade do signo, presente na teoria de Whitney e rebatida por Saussure, uma vez que o caráter convencional "evidenciaria uma concepção de linguagem como nomenclatura" (HENRIQUES, 2021, p. 83).

Essa convencionalidade do nome social é perceptível, dado que esta classe depende de um acordo entre o referente e os demais falantes, demonstrando assim uma possível subversão do sistema linguístico à vontade do falante, consideração esta que poderia indicar uma falha na proposta teórica do genebrino. Poderia então o nome social ser a exceção não prevista pelo Linguista?

Acreditamos que não. Isto porque, ao que parece, o nome social poderia se enquadrar no que já fora visto anteriormente enquanto arbitrário relativo. Mesmo apresentando um forte caráter da motivação, que faz com que essa classe se aproxime cada vez mais com que Whitney descreve como convencional, a escolha do nome social obedeceria a algumas arbitrariedades já presentes no sistema linguístico envolvendo essa classe. Logo, é improvável, por exemplo, que um sujeito opte por utilizar um nome comum como "cadeira" como um nome social, uma vez que este uso contrariaria à arbitrariedade do sistema linguístico. O mesmo aconteceria se o sujeito optasse por uma construção agramatical.

Além disso, é importante ressaltar que, como já posto, o nome social advém do desconforto de pessoas trans e travestis com identificação proposta pelo nome civil que é incompatível com a sua identidade de gênero. Desse modo, para que essa situação seja resolvida, o nome social precisa indicar compatibilidade a essa identidade de gênero proposta. Tomemos como um possível exemplo uma mulher trans, cujo nome civil registrado é "Paulo", mas o nome social seja "Paula". Nesse caso, é possível perceber a demarcação da desinência de gênero "-a" em "Paula" que evoca o sentido de feminino ao nome, correspondendo assim com o objetivo do nome social.

Cabe ainda destacar que, atualmente, surgem cada vez mais discursos relacionados à identificação de gênero, que não se limita à perspectiva binarista de gênero. Nesse sentido, Padilha e Palma discutem em sua obra *Vivências não binárias na contemporaneidade: um rompimento com o binarismo de gênero* (2017) a respeito dessa problemática. Na obra, as autoras explicam que pessoas não binárias são sujeitos que não se identificam com a perspectiva dicotômica do gênero, que se limita a existência dos conceitos "feminino" e "masculino", e que podem não se identificar com nenhuma dessas faces.

Nessas ocorrências, também é possível que esses indivíduos assumam um nome social que corresponda melhor a sua identificação. Mesmos nesses casos, em que não há interesse na evocação dos sentidos "feminino" e "masculino", a escolha dos nomes social tende a ir de encontro a antropônimos em que a desinência de gênero seja zero, ou que a vogal temática não retome sentidos binaristas, como em "Dominique", "Manu" e "Alex". Assim, nota-se mais uma vez a presença da arbitrariedade relativa, em que há espaço motivações, mas a escolha ainda é determinada por estruturas que independem da vontade do falante.

Dessa forma, é possível perceber que, como já previsto por Saussure, a língua pode sim assumir certo grau de motivação relativa, mas não poderá assumir motivação absoluta, demonstrando mais uma vez que mesmo quando relativo, arbitrário é uma característica essencial para o funcionamento do sistema. Assim, a teoria saussuriana parece, mais uma vez, abranger os casos mais específicos da língua.

7. Considerações finais

Neste trabalho, buscamos compreender a situação dos antropónimos enquanto signo linguístico, recorrendo à teoria saussuriana. No *Cur*-

so de Linguística Geral procuramos entender como esta teoria aborda a questão da nomeação e quando nos nomes próprios são mencionados por ela. Para tal, utilizamos a pesquisa de Henriques (2021) como um suporte para entender a relação entre os nomes próprios, para a partir daí levar a discussão aos antropônimos. Dentre as questões expostas por Henriques, as análises entre o princípio da arbitrariedade e os antropônimos salientase, uma vez que, como visto anteriormente, essa classe possui um contato com os falantes que indicaria uma possível subversão deste princípio.

A fim de compreender as noções de arbitrariedade, analisamos os conceitos de arbitrário absoluto e arbitrário relativos presentes no *CLG*. Neste ponto, Saussure explica que o princípio de arbitrariedade pode assumir níveis de motivações relativas, sem que a arbitrariedade seja suprimida. Relacionando os antropônimos aos exemplos propostos por Saussure no *CLG*, parece-nos que esta classe corresponde justamente a categoria de arbitrariedade relativa, dado que a motivação no momento de designação não suprime a arbitrariedade presente na estrutura linguística desse tipo de signo.

Para melhor compreensão desta situação, analisamos a situação dos nomes sociais, uma vez que este tipo de antropônimo advém de uma necessidade particular do falante, que escolhe sua própria designação. Assim, o nome social demonstra um caráter ainda mais convencional e motivado, que, como vimos, não subverte o princípio da arbitrariedade, pois mesmo nesses casos, o falante possui limitações predeterminadas por estruturas linguísticas que são arbitrárias em si.

Por fim, concluímos que os nomes próprios pessoais configuram uma classe muito curiosa e heterogênea, mostrando-se um campo produtivo para pesquisas linguísticas. Ademais, também foi possível inferir que a teoria saussuriana ainda apresenta ferramentas úteis para análises linguísticas das mais diversas classes da língua, contrariando noções de que esta teoria está ultrapassada, dado que é capaz de elucidar questões de um objeto com tantas espinhosidades para análise como os antroponimos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMARAL, Eduardo. T. R.; SEIDE, Márcia. S. *Nomes Próprios de Pessoa*: Introdução à Antroponímia Brasileira. 1. ed. São Paulo: Edgard Blüche, 2020. 276p. Disponível em: https://www.blucher.com.br/nomes-pro

prios-de-pessoa-introducao-a-antroponimia-brasileira_9786555500011. Acesso em: 15 jun. 2022.

CERQUEIRA, Rodrigo Mendes. *Nome social*: propósito, definição, evolução histórica, problemas e particularidades. Jus.com.br, ago. 2015. Disponível em: https://jus.com.br/artigos/45219/nome-social-proposito-definicao-evolucao-historica-problemas-e-particularidades. Acesso em: 20 maio. 2023.

COELHO, Micaela Pafume. "Significação" em Saussure – os três cursos de Linguística Geral. In: SILEL, 2013. *Anais do SILEL...* [*S.l.*]: [*s.n.*], Uberlandia, 2013. Disponível em: http://www.ileel.ufu.br/anaisdosilel/pt/arquivos/silel2013/943.pdf. Acesso em: 24 maio 2023.

COSTA, Camille Vieira. *Dicionário de Nomes Próprios*. São Paulo: Traço, 1988.

HENRIQUES, Stefania. M. *O caso mais grosseiro da semiologia*. O que Saussure pode nos dizer sobre os nomes próprios? Prefácio Eliane Silveira. Campinas-SP: Abralin (Altos Estudos em Linguística), 2021. 147p.

PADILHA, Vitória; PALMA, Yáskara. Vivências não-binárias na contemporaneidade: um rompimento com o binarismo de gênero. In: Seminário Internacional Fazendo Gênero, v. 11 & 13th Women's Worlds Congress, Florianópolis, 2017. Disponível em: http://www.wwc2017.even tos.dype.com.br/resources/anais/1499481481_ARQUIVO_FG2017com pletovifinal.pdf. Acesso em: 24 maio 2023.

SAUSSURE, Ferdinand. *Curso de Linguística Geral.* 7. ed. São Paulo: Cultrix, 1975.

SILVEIRA, Eliane Mara. A teoria do valor no Curso de Linguística Geral. *Letras & Letras*, [s.l.], p. 39-54, 5 dez. 2008.

SIMÕES NETO, Natival Almeida; RODRIGUES, Letícia Santos. A neologia e os processos genolexicais em antropônimos brasileiros: um breve mapeamento de estudos realizados. *Mandinga: Revista de Estudos Linguísticos*, [s.l.], v. 1, ed. 2, p. 110-27, 11 ago. 2017. Disponível em: https://revistas.unilab.edu.br/index.php/mandinga/article/view/33. Acesso em: 24 maio 2023.

Outra fonte:

SIGNIFICADO dos Nomes – Dicionário de Nomes Próprios. [*S.l.*], 1 jan. 2008. Disponível em: https://www.dicionariodenomesproprios.com.br/nomes-criados-brasileiros/. Acesso em: 24 maio 2023.